LEI nº 5.050, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DENOMINA DE BOSQUE DOS PIONEIROS, O IMÓVEL LOTE URBANO Nº 09, DA QUADRA Nº 01, LOTEAMENTO RESCHKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominado de **Bosque dos Pioneiros**, o imóvel Lote Urbano n° 09, da Quadra n° 01, situado no Loteamento Reschke, nesta cidade e Comarca, com área de 1.450,48m², de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ILARIO HOFSTAETTER
Vice-Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração